

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DA DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT
1	Prestação de Serviço para Reavaliação atuarial referente ao exercício de 2024; e Nota Técnica Atuarial - NTA, conforme Portaria MTP 1.467/2022 e suas demais instruções normativas e Anexos, nos termos do inciso I, art. 1º, da lei federal nº 9.717/98; fluxo atuarial, reservas matemáticas, projeções atuariais, estudo de aderência das hipóteses, conforme orientação da SRPPS; e preenchimento do DRAA, conforme orientação da SPREV; para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Solonópole/CE - PREVSOL, <u>compreendendo as seguintes atividades:</u> – Elaboração da Avaliação Atuarial Anual, contendo, no mínimo, as Reservas Matemática de Benefícios Concedidos e a Conceder, Plano Anual de Custeio, cálculo atuarial e o Parecer Atuarial Conclusivo, referentes ao exercício de 2023, em conformidade com a legislação vigente e suas alterações; – Cálculo e disponibilização das provisões matemáticas para fins de inclusão no Balanço Patrimonial; – Efetuar o Cálculo das Reservas Técnicas, a partir da movimentação mensal, concessão de novos benefícios previdenciários e cancelamentos, devendo o Prevsol deverão contabilizar no seu passivo, quando for o caso, as seguintes reservas: 1. Reserva de Contingência para Oscilação de Risco (ROR); 2. Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC); 3. Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC); 4. Reserva de Benefícios a Regularizar (RBar), quando for o caso; 5. Reserva de Riscos não Expirados (RRNE), quando for o caso; – Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA a	Serviço	1

	ser enviado anualmente pelo RPPS; – Cálculo do fluxo financeiro projetado do Plano de Benefício administrado pelo PREVSOL; – Elaboração da Nota Técnica Atuarial, com objetivo de estabelecer bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas matemáticas e alíquotas de custeio; – Projeções atuariais previdenciários para os próximos 35 anos, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); – Realizar estudo de aderência das hipóteses atuariais na avaliação atuarial; – Assessoria para responder a eventuais solicitações de Irregularidade Atuarial, decorrentes das avaliações realizadas; – Assessoria para quaisquer exigências de cunho atuarial solicitado pelos órgãos fiscalizadores do RPPS;		
--	---	--	--

